



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 **RQ. Nº08.19.01/2021**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Tecnologia da Informação

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/10/2021 às 10:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º **- DO OBJETO -**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a “Aquisição de equipamentos de rede”, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**):

1.2. Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, são apresentados na tabela que segue, a saber:

ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	R\$ 59,33	R\$ 5.933,33
2	R\$ 86,33	R\$ 4.316,67
3	R\$ 115,17	R\$ 3.455,00
4	R\$ 9,73	R\$ 1.946,67
5	R\$ 2.105,00	R\$ 42.100,00
6	R\$ 169,33	R\$ 846,67
7	R\$ 559,67	R\$ 5.596,67



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

8	R\$ 724,67	R\$ 724,67
TOTAL		R\$ 64.919,68

CAPÍTULO 2º
- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO 3º
- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante sócio (s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º **- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **10:00 horas do dia 04/10/2021**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º **- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -**

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o (s) item (s) de seu interesse.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b) o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item (artigo) observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade, os quantitativos, a marca e modelo dos produtos¹ e os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento de vinte)** dias contados da data da entrega da proposta.

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.7. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

CAPÍTULO 6º **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

¹ Os licitantes deverão apresentar a marca e modelo comercial específicos do equipamento na proposta. Os equipamentos e modelos ofertados na proposta deverão ser de ampla comercialização no mercado e encontrados em outros fornecedores/distribuidores através de pesquisa na Internet, não sendo aceitos equipamentos com marca/modelos criados especificamente para participação neste certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.4.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.2.1**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.5.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7**.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.5.9. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.15**.

6.5.11. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.12. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.15**.

6.5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.5.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CAPÍTULO 7º

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.5. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três) por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

CAPÍTULO 8º

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 9º

- DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar (em) o instrumento (s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/93;

10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresenta e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da CONTRATANTE e responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

10.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CAPÍTULO 11 **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

11.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias** corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela licitante CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

11.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, marca, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO 12 **- DAS SANÇÕES -**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na Cláusula Décima da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 3.3.90.30 e 4.4.90.52.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

14.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 21 de setembro de 2021.

Ricardo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Artigo	Descrição	Unidade	Qtd
1	Cabo de Rede (patch cord) 1,5 metros	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Macho / Macho- Categoria: Gigalan Cat6 ou superior- Comprimento do cabo: 1,5 Metros- Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micro-polegadas de ouro- Cabo: UTP Flexíveis,- Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm.- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores.- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas vermelhas- Cor vermelho- Garantia mínima de 12 meses	Unidade	100
2	Cabo de Rede (patch cord) 3 metros	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Macho / Macho- Categoria: Gigalan Cat6 ou superior- Comprimento do cabo: 3 Metros- Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micro-polegadas de ouro- Cabo: UTP Flexíveis,- Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm.- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores.- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas vermelhas- Cor vermelho- Garantia mínima de 12 meses	Unidade	50
3	Cabo de Rede (patch cord) 5 metros	<ul style="list-style-type: none">- Conexão: Macho / Macho- Categoria: Gigalan Cat6 ou superior- Comprimento do cabo: 5 Metros- Conectores: Modulares de 8 posições, com contatos com 50 micro-polegadas de ouro- Cabo: UTP Flexíveis,- Condutores: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm.	Unidade	30



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores.- Suporte a POE 802.3af e 802.3at- Padrão de montagem: T568A- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas vermelhas- Cor vermelho- Garantia mínima de 12 meses		
4	Conector Macho RJ45	<ul style="list-style-type: none">- Categoria: Gigalan Cat6- Ambiente de Instalação: Interno- Compatibilidade: Cabos sólidos- Identificação do fabricante no corpo do produto- Características Construtivas- Altura 8,0mm- Largura 11,7mm- Profundidade 21,5mm interno e 22,5mm externo- Peso 0,002kg- Cor Transparente- Tipo de Conector RJ-45- Tipo de cabo U/UTP- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel- Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0- Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C- Capas protetoras termoplásticas vermelhas para todos os conectores- Em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS- Possuir 3 partes distintas, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico.- Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).- Garantia 12 meses	Unidade	200
5	Access Point Dual Band Professional	<ul style="list-style-type: none">- Taxas de transferência: 300Mbps @ 2,4GHz / 1733GHz @ 5GHz;- Interface de rede: 1 porta ethernet 10/100/1000Mbps;- Botões: Reset;- Método de alimentação: 802.3af PoE;- Forma de alimentação: Injetor PoE Gigabit do mesmo fabricante (incluso)- Economia de energia: Suportado;- Beamforming: Suportado;- Consumo máximo: 10,5W;- Faixa de tensão suportada: 44 a 57 VDC;- Potência TX: 23dBm @ 2,4GHz / 26dBm @ 5GHz;- MIMO: 2x2 (2,4GHz) / 4x4 (5GHz);- Protocolos Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2;- Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), 802.11w/PMF;- BSSID: 8 por rádio;- Montagem: teto ou parede (kit de montagem incluso);- Temperatura operacional: -10 a 70° C;- Umidade operacional: 5 a 95%, sem condensação;- Certificações: CE, FCC, IC;- Antenas internas (sem antenas aparentes) 2x de única polaridade e 2x de dupla polaridade;	Unidade	20



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- Dimensões máximas (L*C*A) 180 * 180 * 40 mm;- Peso máximo 350g com suporte;- Possuir aplicação controladora centralizada, com arquitetura baseada em software (SDN) gratuita do fabricante dos equipamentos ou homologada por este, para total administração e controle dos dispositivos, configurações em lote e integração entre os mesmos, a partir de uma única interface, sem a necessidade de aquisição de dispositivos ou licenças extras. <p>GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- VLAN: 802.1Q- QoS Avançado: Limitação de Taxa por Usuário- Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado- WMM: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Plano de Fundo- Clientes Simultâneos: 200 ou mais <p>TAXAS SUPORTADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps- 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)- 802.11ac: 6,5 Mbps a 1,7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3/4, VHT 20/40/80/160)- 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps- 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps <p>- Garantia mínima: 12 meses.</p>		
6	Adaptador Wireless/USB	<ul style="list-style-type: none">- Interface USB 2.0- Tipo de Antena: Interna- Frequência: 5GHz 2.4GHz- Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b- Modos Soft AP e Modo Cliente (suporta rede Ad-hoc/Infraestrutural)- Certificações: CE, FCC, IC, RoHS- Compatibilidade: Windows 7, Windows 10 e Linux <p>- TAXAS SUPORTADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 GHz:- 11ac: até 433Mbps (dinâmico)- 11n: até 150Mbps (dinâmico)- 11a: até 54Mbps (dinâmico) <p>2,4 GHz:</p> <ul style="list-style-type: none">- 11n: até 200Mbps (dinâmico)- 11g: até 54Mbps (dinâmico)- 11b: até 11 Mbps (dinâmico) <p>- SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5GHz:- 11a 6Mbps: -90dBm- 11a 54Mbps: -73dBm- 11n HT20 MCS0: -89dBm- 11n HT20 MCS7: -70dBm- 11n HT40 MCS0: -86dBm- 11n HT40 MCS7: -67dBm- 11ac VHT80 MCS0: -82dBm- 11ac VHT80 MCS9: -56dBm	Unidade	5



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">- 2.4GHz:- 11b 1Mbps: -96dBm- 11b 11Mbps: -88dBm- 11g 6Mbps: -89dBm- 11g 54Mbps: -74dBm- 11n HT20 MCS0: -89dBm- 11n HT20 MCS7: -72dBm- 11n HT40 MCS0: -86dBm- 11n HT40 MCS7: -66dBmEIRP <20dBm <p>- SEGURANÇA WIRELESS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte WEP 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x <p>- TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM <p>- Garantia mínima: 12 meses.</p>		
7	Switch Profissional 8 Portas (4xPOE)+	<ul style="list-style-type: none">- 8 portas (Pelo menos 4x POE) RJ45, 10/100/1000 Mbps com negociação automática;- Portas POE compatível com IEEE 802.3af;- Fornecimento de Energia POE: 53W ou superior;- De mesa (Desktop);- Alimentação bivolt automática;- Não ter em sua fabricação substâncias perigosas como chumbo e mercúrio (ex.: certificação RoHS);- Auto MDI/MDIX crossover;- Tabela de endereços MAC de 4000 ou acima;- Taxa de redirecionamento de pacote de 11 Gbps ou superior;- Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro ABNT;- Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	10
8	Alicate de Crimpagem Profissional	<ul style="list-style-type: none">- Compatível com Cat6/Cat5e;- Crimpagem RJ-45/RJ-11 com decapador, cortador e catraca;- Hastes em ferro fundido;- Lâminas em aço inoxidável;- Cabo emborrachado;- Corpo em aço carbono;- Certificação de respeito ao meio ambiente (RoHS)- Crimpagem na vertical;- Classificação para uso profissional do fabricante;- Garantia mínima: 90 dias.	Unidade	1

2. REQUISITOS ADICIONAIS

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários à sua correta instalação e operação, tais como cabos de força padrão ABNT, manuais, acessórios de fixação, etc.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Os licitantes deverão apresentar a marca e modelo comercial específicos do equipamento na proposta. Os equipamentos e modelos ofertados na proposta deverão ser de ampla comercialização no mercado e encontrados em outros fornecedores/distribuidores através de pesquisa na Internet, não sendo aceitos equipamentos com marca/modelos criados especificamente para participação neste certame. O licitante vencedor deverá apresentar catálogo ou manual do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica quando solicitado. Caso o sítio do fabricante ou representante, catálogo ou manual do equipamento sejam omissos para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou representante legal do equipamento, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital.

4. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de equipamentos e acessórios de rede, para modernizações e melhorias na estabilidade, segurança e alcance da rede sem fio (WiFi) e da estabilidade da rede de dados cabeada da Câmara Municipal de Cubatão, que atende todos os dispositivos de rede, computadores, bem como os futuros aparelhos de telefonia desta Casa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário.

6. PRAZO DE ENTREGA

30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

7. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto e estão fixados nas especificações dos itens constantes neste Termo de Referência.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 dias.

9. LOCAL DE ENTREGA

Divisão de Tecnologia da Informação
Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-900, em dias úteis, das 9:00h às 18:00h.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 05/2021

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 05/2021 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0 ____.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

ITEM	ARTIGO*	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

* Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar os itens de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e deverá apresentar a marca e modelo comercial específicos do equipamento na proposta. Os equipamentos e modelos ofertados na proposta deverão ser de ampla comercialização no mercado e encontrados em outros fornecedores/distribuidores através de pesquisa na Internet, não sendo aceitos equipamentos com marca/modelos criados especificamente para participação neste certame.

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento de vinte)** dias contados da data da entrega da proposta.

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 05/2021

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome completo: _____
RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município CEP CNPJ nº neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº CPF nº, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede.

CLÁUSULA SEGUNDA - ITEM(S), DESCRIÇÃO E VALOR:

ITEM	ARTIGO	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura deste contrato, encerrando a sua vigência na data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia dos produtos, conforme Cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4.1. Os materiais serão entregues, às expensas da CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência previsto no **Anexo I** deste Edital, nas seguintes condições:

4.1.1. Na Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-900, em dias úteis, das 9:00h às 18:00h.

4.1.2. O prazo para entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/93.

5.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações.

5.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresenta e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor da CONTRATANTE e responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital e na Proposta de Preços apresentada ou se forem constatados defeitos ou problemas de funcionamento, determinando sua substituição ou sua reparação;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias** corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

6.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.

7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 05/2021 e seus Anexos e no presente contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

8.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários à sua correta instalação e operação, tais como cabos de força padrão ABNT, manuais, acessórios de fixação, etc.

8.7. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem **5.4.1** deste contrato.

8.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do subitem **5.4** deste contrato.

8.9. Apresentar catálogo ou manual do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica quando solicitado. Caso o sítio do fabricante ou representante, catálogo ou manual do equipamento sejam omissos para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante ou representante legal do equipamento, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto e estão fixados nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais prevista na legislação vigente.
- 10.2.** O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.
- 10.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.
- 10.4.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.
- 10.5.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.7.** A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.
- 10.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

³ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do Sr. _____.

15.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº 05/2021, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20__.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

(Nome, RG, CPF)



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*